

---

## PLANO DE INTEGRIDADE

Bancada do Partido NOVO na Câmara Municipal de Curitiba - PR.

—  
Vereadora Indira Barbosa  
Vereadora Amália Tortato

Bancada do NOVO na Câmara Municipal de Curitiba  
18ª Legislatura (2021 - 2024)

---

## SOBRE O PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da bancada do NOVO Curitiba estipula uma série de medidas para trazer mais **ética e transparência** às atividades legislativas das vereadoras e respectivos gabinetes e assessores na Câmara Municipal de Curitiba.

Ele indica as ações de gerenciamento de risco, visando sua prevenção, detecção, monitoramento, punição e remediação de atos de corrupção, suborno, fraudes, assédio, discriminação, preconceito e demais desvios ético-comportamentais e condutas ilícitas.

---

## VALORES

A Bancada do NOVO tem como missão **defender os valores da liberdade**, e entregar uma Curitiba mais simples e livre para se viver e trabalhar.

Os valores fundamentais da Bancada são:

- **Visão de longo prazo**
- **Não ter apego ao poder**
- **Ser coerente, humilde e obstinado**
- **Indivíduo como único gerador de riqueza**
- **Ter iniciativa e definir prioridades**
- **Fazer o certo**
- **Trabalhar em equipe, representando uma instituição com princípios e valores**
- **Fazer bem feito, com excelência**

---

Os princípios que regem a atuação da Bancada são:

- **Transparência e publicidade às ações do mandato**
- **Engajamento de pessoas por ideias**
- **Legitimidade e abertura ao diálogo**
- **Estimular e apoiar participação de voluntários no mandato**
- **Gestão do conhecimento de maneira organizada, clara e acessível**
- **Gestão estratégica do mandato através de metodologias e processos adequados**
- **Infraestrutura adequada para o desempenho do trabalho**
- **Colaboradores engajados e responsáveis**

---

## RESPEITO À LEGISLAÇÃO E CONDUTA ÍNTEGRA

Como representantes dos curitibanos, a ação parlamentar da Bancada do NOVO deve refletir total **compromisso** com as mais apuradas **condutas éticas**, agindo com respeito e integridade de modo a fazer sempre o que é justo dentro da lei.

Os relacionamentos com cidadãos, agentes públicos, colaboradores, empresas, sociedade civil organizada e partes interessadas deverão ser pautados pela absoluta transparência e pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica de Curitiba, bem como das políticas de ética e conduta aplicáveis ao cotidiano desta Bancada, conforme descritas neste Plano de Integridade.

---

## ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E ABUSO DE PODER

O respeito aos indivíduos e à sua liberdade, autenticidade e dignidade são **pilares fundamentais** da cultura do partido. Por isso, a Bancada do NOVO não tolerará qualquer forma de assédio, discriminação, preconceito ou intimidação entre colaboradores e parceiros, seja ele físico, psicológico, religioso, moral ou sexual, cabendo a essas ações punições previstas pela legislação.

É responsabilidade de todos os colaboradores da Bancada averiguar o cumprimento deste Plano de Integridade e utilizar o canal de denúncias ao perceber qualquer descumprimento ou infração.

---

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Bancada do NOVO **não tolera qualquer ato de corrupção**. Os integrantes devem zelar pela observância das leis e regramentos aplicáveis, tais como a Lei Anticorrupção e suas regulamentações.

O cumprimento das normas a seguir é fundamental para o mandato parlamentar. Nenhum colaborador, ou qualquer pessoa que represente o gabinete ou a Bancada, poderá: ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Em virtude disso, os vereadores da Bancada do NOVO - no momento de sua diplomação - deverão assinar formalmente o Termo de Compromisso deste Plano de Integridade, assim como todos os colaboradores dos gabinetes (assessores e/ou estagiários) e parceiros externos.

---

## CONFLITO DE INTERESSES

A Bancada do NOVO respeita a **autenticidade, a personalidade, a privacidade e as escolhas de seus colaboradores**, que devem ser pautadas pela equidade, moralidade e entendimento de si, do outro e do todo. Qualquer atitude que possa estar ou parecer estar em conflito de interesse, ou que comprometa a isenção, a imparcialidade ou o desempenho do mandato parlamentar, deve ser evitada e não será permitida.

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de administradores, funcionários e/ou colaboradores da organização, que possa comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc) com os quais têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

---

Ao desempenhar as atividades parlamentares, a Bancada do NOVO deve evitar situações como:

- 
- ter algum tipo de relação que represente conflito de interesse real, potencial ou aparente com qualquer parte interessada, gerando descredibilidade da imagem pública;
  - participar de votação ou articulação parlamentar quando existir conflito de interesse potencial, real ou aparente;
  - aceitar brindes, presentes, entretenimento, viagem ou hospitalidade que possa influenciar decisões ou ações parlamentares;
  - praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu trabalho de legislar ou influenciar negativamente suas ações;
  - disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.

A Bancada deverá proceder o registro de declaração de seus colaboradores, a fim de mapear preditivamente quaisquer relações que possam representar conflito de interesse real, potencial ou aparente.

Todo colaborador deve ser capaz de identificar previamente uma situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente, de modo a evitar prejuízos à reputação do mandato parlamentar. Em caso de dúvidas, o colaborador deve questionar ou formalizar consulta por e-mail aos seus superiores e/ou chefe do seu gabinete.

---

## **BRINDES, PRESENTES, VIAGENS, ENTRETENIMENTO, HOSPITALIDADE**

Os integrantes da Bancada do NOVO, incluindo os colaboradores, não deverão solicitar qualquer presente, doação, itens de hospitalidade, favores, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie (como pagamento de despesas com viagem ou refeições) de pessoas ou organizações que tenham ou possam ter qualquer relação de ganho ou benefício direto com a atividade parlamentar. Isso inclui fornecedores, prestadores de serviço, agentes públicos, empresários ou qualquer outra pessoa, independentemente do valor, salvo brindes, catálogos e demais produtos institucionais, que deverão ser revertidos para finalidade coletiva do gabinete.

---

### **BRINDES E PRESENTES:**

Brindes são itens sem valor comercial distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que sejam de caráter geral e, portanto, não se destinam a agraciar exclusivamente determinada pessoa, e que contenham o logotipo da empresa doadora, tais como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, camisetas e canetas.

---

Presentes são objetos ou serviços de uso pessoal, que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

Brindes institucionais poderão ser aceitos, desde que sejam distribuídos indiscriminadamente com único propósito institucional.

Presentes que possuem ou possam possuir qualquer vínculo com o cargo não deverão ser aceitos caso o valor ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos reais). Em qualquer situação, um presente que represente quebra de isenção não pode ser aceito sob hipótese alguma. No caso de brindes ou presentes cujo intuito seja apenas a divulgação de produto ou marca (em redes sociais por exemplo), poderão ser aceitos **desde que a relação fique muito transparente entre os dois lados envolvidos, para o público e com a bancada.**

Na dúvida, vale sempre perguntar ou formalizar a consulta ao seus superiores e/ou chefe do seu gabinete. Ao recusar ou devolver um brinde ou presente, os integrantes do gabinete devem aproveitar a situação para esclarecer a política de integridade da Bancada do Novo em Curitiba.

---

#### ENTRETENIMENTO

Atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

São aceitas participações de vereadores e colaboradores da Bancada em eventos cujo ingresso não possua valor, como cerimônias de premiação, posses, festas corporativas, etc. Também são aceitas participações - especialmente por parte dos mandatários - em eventos em que estejam atuando como representantes oficiais do Poder Público. Usufruto de camarotes, espaços VIPs e cortesias não são bem vistos, especialmente se forem custeados com dinheiro público.

Eventuais casos omissos a esse termo deverão ser discutidos previamente à realização ou acontecimento.

---

#### VIAGENS E HOSPITALIDADE

Deslocamentos (aéreos, terrestres ou marítimos), hospedagens, alimentação, relacionados ou não a atividades de negócios.

---

Viagens, hospitalidade e alimentação para eventos em que os parlamentares irão palestrar podem ser custeadas pelo próprio evento (caso seja oferecido) como forma de não onerar os mandatos, preferencialmente desde que os horários do evento não sejam em horários de plenário.

Viagens, hospitalidade e alimentação pagas por movimentos liberais para treinamentos alinhados à pauta partidária também poderão ser pagas pelo organizador (caso oferecido).

Viagens, hospitalidade e alimentação para visitas técnicas ou parcerias que possam agregar ao exercício da função parlamentar com outros estados, países e organizações, poderão ser custeadas pelos anfitriões, desde que não maculem a isenção parlamentar e não interfiram no mandato.

Viagens, hospitalidade e alimentação pagas pela Câmara Municipal poderão ser aceitas nos termos da legislação e dos princípios da moralidade e da integridade. Em qualquer outra circunstância, viagens e hospitalidade deverão ser arcadas pelo próprio parlamentar.

Viagens, hospitalidade e alimentação de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente e deve seguir as regras detalhadas acima

—

## **RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTES INTERESSADAS**

Como parte da construção de uma democracia em rede, a Bancada do NOVO quer cultivar **relacionamentos baseados em transparência** e confiança mútua com agentes públicos e demais partes interessadas, buscando criar um ecossistema de integridade.

A Bancada valoriza a defesa dos interesses de todas as partes interessadas, desde que realizados de maneira transparente, ética, legítima e legal.

Assim, a Bancada do NOVO está aberta ao diálogo institucional atento e respeitoso em prol dos interesses da população de Curitiba.

—

**Ao receber uma demanda de qualquer agente público ou parte interessada, são obrigações do mandato parlamentar da Bancada do NOVO:**

- Transparência da agenda oficial, em prazo legítimo, de todas as reuniões, devendo indicar, sempre que possível a data, local, hora e pauta;

- 
- Registro em ata dos assuntos tratados e das decisões tomadas cujos conteúdos serão classificados como confidenciais, internos ou públicos;
  - Comparecimento de mais de uma pessoa em reuniões externas;
  - Busca prévia das pautas e objeto das reuniões antes de aceitá-las;
  - Busca de clareza na comunicação com partes interessadas de modo a evitar interpretações dúbias que levem a entender a razão ou conteúdo da conversa de modo diverso;
  - No caso de reuniões externas em que haja consumo de bebidas ou comidas (como por exemplo, em restaurantes, cafés, lanchonetes e afins), o mandatário deverá realizar - preferencialmente - o pagamento do próprio gasto;
  - Realização de treinamentos sobre comunicação assertiva com as equipes dos gabinetes e bancada, visando alinhamento de como interagir com partes interessadas;
  - Os envolvidos nas reuniões deverão ser informados sobre os principais procedimentos previstos neste item.

---

## **INFORMAÇÕES SENSÍVEIS OU CONFIDENCIAIS**

No exercício do mandato parlamentar, é possível que vereadores e demais colaboradores da bancada tenham acesso a **informações sigilosas ou confidenciais**, que são informações sensíveis de terceiros ou de caráter estratégico e que não devem vir a público. É vedada qualquer divulgação dessas informações e dados.

Também não devem ser divulgados quaisquer dados ou informações que possam expor o mandato parlamentar, seus colaboradores, projetos de lei ou outros dados sensíveis ou restritos em locais públicos, conversas telefônicas, reuniões externas ou redes sociais. É dever de todos os integrantes da Bancada do NOVO zelar pela reputação e imagem do mandato parlamentar.

Não serão tolerados quaisquer materiais ofensivos, ilegais, discriminatórios ou que façam apologia a condutas proibidas por lei, sob qualquer forma, no ambiente do mandato parlamentar, tanto pelos vereadores quanto por seus colaboradores.

Em caso de dúvidas sobre o que são informações sensíveis e/ou materiais ofensivos, o colaborador deve questionar ou formalizar consulta por e-mail aos seus superiores e/ou chefe do seu gabinete.

---

## **COMUNICAÇÃO DIGITAL, IMPRENSA E REDES SOCIAIS**

---

Os colaboradores dos gabinetes são atores ativos dos mandatos. Portanto, co-responsáveis pela **imagem e reputação** da Bancada do NOVO na Câmara, sobretudo em ambientes digitais. Assim, devem se abster de falar em nome dos vereadores ou da Bancada, exceto quando previamente autorizados.

Os colaboradores também devem se abster de fazer pronunciamentos públicos que possam impactar negativamente o mandato ou a bancada. Caso isso ocorra, o colaborador será notificado e poderá ser solicitado para apagar o conteúdo em questão e/ou publicar uma retratação pública de impacto semelhante.

O relacionamento com a imprensa e demais veículos de comunicação, incluindo o estabelecimento de relações jornalista e fonte, dos mandatos e da Bancada, é de responsabilidade do assessor designado por cada gabinete.

Em caso de dúvidas, o colaborador deve questionar ou formalizar consulta por e-mail aos seus superiores e/ou chefe do seu gabinete.

—

## **CANAL ÉTICO**

Com o intuito de zelar pelo cumprimento do disposto neste Plano, a Bancada do NOVO quer incentivar seus colaboradores, parceiros e demais partes interessadas a relatar qualquer atividade que acreditem constituir violação às leis, regulamentos, e a este Plano de Integridade.

Os relatos serão apurados de maneira confidencial e a Bancada não tolerará nenhum tipo de retaliação ou ameaça contra qualquer um que relate uma preocupação ou denúncia no Canal Ético.

Qualquer colaborador ou parceiro que ameaçar, desencorajar ou impedir alguém de relatar algum tipo de denúncia estará sujeito à ação disciplinar, podendo este comportamento ser igualmente denunciado no Canal Ético, sem prejuízos dos encaminhamentos legais.

Cada gabinete deverá disponibilizar um recipiente específico para o recebimento de relatos e/ou denúncias (Canal Ético / "Caixinha de Denúncias"), o qual será aberto e terá seu conteúdo lido apenas por membros do Comitê de Ética, conforme especificado a seguir.

—

## **INVESTIGAÇÕES INTERNAS E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS**

---

Todos os relatos de desvios éticos e transgressões a este Plano de Integridade recebidos por quaisquer meios serão analisados e investigados pelo Comitê de Ética. Esse órgão será composto por: 1 vereador(a) e 1 assessor(a) de cada gabinete, além de mais 1 assessor da bancada, escolhidos por votação aberta, totalizando - assim - um número ímpar de membros. Em caso de saída de 1 assessor, deve ser feita uma nova votação e escolhido um novo membro do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética deverá abrir mensalmente os recipientes do Canal Ético da bancada (em conjunto, preferencialmente no último dia útil do mês) a fim de averiguar possíveis denúncias. Uma vez verificada a existência de possíveis infrações, o Comitê terá o prazo máximo de um mês para realizar todas as diligências e decidir pelo arquivamento ou pelas medidas e/ou sanções cabíveis.

Qualquer penalidade aplicada deve estar sempre em conformidade com a legislação presente e demais normas aplicáveis. Eventuais penalidades serão discutidas e definidas pelo Comitê de Ética.

Em caso de impedimento de algum assessor membro do Comitê de Ética, a decisão poderá ser tomada por um número par de membros, em conjunto e por consenso.

## **NOVO**

Bancada do Partido NOVO na Câmara Municipal de Curitiba - PR.